

Edital N. 178.
Lei N. 133 de 21 de Dezembro de 1953

"Autoriza o Poder Executivo a
doar terrenos do patrimônio
municipal à Fundação da
Casa Popular."

Jose Coutinho Lima, Prefeito
Municipal de São Romão, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei. Faço saber que a Ca-
mara Municipal decretei e em San-
ções e promulgo a seguinte
lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a doar, mediante
escritura pública, à Fundação da
Casa Popular, com sede na Capital
Federal, terrenos pertencentes ao seu
patrimônio, desde que livres e
desembaraçados de quaisquer ônus,
para nelas serem construídas casas
populares e outras obras de ca-
ráter social, ou de interesse para
a coletividade.

Art. 2.º - Da respectiva es-
critura, a que lavrada entre a
Prefeitura Municipal desta cidade e
a Fundação da Casa Popular,
deverá constar, obrigatoriamente, a
Continua -

Crédito municipal.

a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, caso não venham a ser observados os objectos da doação.

Art. 3º. Os prédios construídos nos terrenos doados, na conformidade da presente lei, ficarão isentos de impostos, taxas ou de quaisquer tributos municipais, enquanto não forem definitivamente transferidos aos respectivos promissários compradores, mediante a outorga de escritura de compra e venda.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo,
21 de Dezembro de 1953.

José Loureiro Pires
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.
Secretaria da Pref. Municipal, 21 de Dezembro de 1953
Alvaro V. Gomes
Secretário